

Os crimes contra a propriedade intelectual estão tipificados no Código Penal e auxiliam na resolução dos litígios relacionados ao ramo da moda. Os artigos previstos no Título III (Dos crimes contra a propriedade imaterial) e Capítulo I (Dos crimes contra a propriedade industrial) além de tipificar as condutas dos delitos, também estabelecem as devidas sanções.

Diante do cenário de expansão do mercado da moda, as violações da propriedade intelectual começaram a ganhar espaço na esfera *fashionista*, atrapalhando a evolução de marcas que se veem reféns dessas práticas.

No ordenamento jurídico brasileiro, tais violações são classificadas como pirataria, concorrência desleal, plágio e contrafação, sendo que esta última engloba a reprodução, imitação e falsificação.

## Pirataria

A pirataria é a cópia de uma obra intelectual sem a autorização do autor para fins comerciais ilegais ou uso pessoal.

Tal delito está previsto no art. 184 do CP:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

## Contrafação

É a reprodução não autorizada da obra que viola os aspectos patrimoniais.

Esse crime tem previsão no art. 5º, VII da Lei n.º 9.610/98:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

VII - contrafação - a reprodução não autorizada;

## Plágio

Viola os direitos de personalidade do autor, visto que o agente pega um trabalho alheio e se apropria dele. O proveito pode ser sutil, total ou parcial da obra.

Lembrando que o plágio não precisa ser uma cópia fiel. Para sua configuração é necessário ter a reprodução dos elementos essenciais da obra.

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

## Concorrência desleal

A concorrência desleal causa confusão nos consumidores, prejudicando a empresa e os próprios consumidores.

Art. 195 da Lei n.º 9.279/96. Comete crime de concorrência desleal quem:

III - emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;